



ESTADODEMATOGROSSODOSUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO,RECEITAEADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025  
(Processo Administrativo nº 3937/2025)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 10/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO com sede Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá, MS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES neste ato representado pelo Secretário Executivo de Licitações e Contratações o Sr. Alexandre de Barros Mauro, nomeado pela Portaria "P" nº 04 de 8 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 3.293 de 8 de janeiro de 2026, portador da matrícula funcional nº 12.596, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2025, processo administrativo nº 3937/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1- DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa visando a eventual aquisição de Materiais de Expediente, para atender as demandas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá

1.2 As demais especificações do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 34/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição para esta ATA.

**2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
117331		PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 57.707.826/0001-02 ALCEMIRO LUCIANO, 633 SALA 08 - VILA GARCIA, PARANAGUA - PR, CEP: 83218-160 Telefone: 4196439274				
36	275.010.031	ELÁSTICO AMARELO PCT 100 G - ELÁSTICO PROCESSO; MATERIAL: BORRACHA/LATEX; FORMA CIRCULAR; TAMANHO Nº 18; COR: AMARELA; APLICAÇÃO: PRENDER DOCUMENTOS, PROCESSOS COM POUCAS FOLHAS, FECHAR EMBALAGENS; PACOTE COM 100 GRAMAS. Marca: Redbor	PCT	186	2,93	544,98
63	275.020.003	MOLHA-DEDOS CREME 12G - MOLHA-DEDOS EM CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO DIFÍCULTA A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, NÃO MANCHA, NÃO É GORDUROSO, ATÓXICO, UNIDADE DE PLÁSTICO COM TAMPA DE 12 GRAMAS. Marca: Carbrink	UN	250	2,20	550,00
67	275.010.037	PASTA AZ LOMBADA 45MM PRETA -	UN	422	11,50	4.853,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 - PROCESSO Nº 3937/2025  
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 - Bairro Dom Bosco - Fone: 3234-3493 e-  
mail: licitacao.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrenca>



**ESTADODEMATOGROSSODOSUL**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**  
**SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO,RECEITAADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

68	275.010.038	PASTA ARQUIVO; TIPO: AZ; MEDINDO 280MM DE LARGURA, 350MM DE ALTURA E 45MM DE LOMBADA; COR: PRETA, MATERIAL DA CAPA: PAPELÃO PLASTIFICADO E MATERIAL DO PRENDEDOR INTERNO: FERRAGEM NIQUELADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FICHA DE IDENTIFICAÇÃO NA LOMBADA E PRENDEDOR REMOVÍVEL. Marca: Frama PASTA CATÁLOGO C/ 100 PLÁSTICOS - PASTA ARQUIVO; TIPO: CATÁLOGO; MATERIAL: POLIPROPILENO; TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 255MM DE LARGURA E 330MM DE ALTURA; COR: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR INTERNO PARAFUSOS PLÁSTICOS; COM 100 PLÁSTICOS.	UN	361	18,00	6.498,00
69	275.010.039	Marca: Acp PASTA FICHÁRIO 4 ARGOLAS - PASTA ARQUIVO; TIPO: FICHÁRIO; MATERIAL: POLIPROPILENO; LOMBADA: 40 MM; COR: PRETA; TAMANHO OFÍCIO MEDINDO 255MM DE LARGURA E 330MM DE ALTURA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 4 ARGOLAS; CAPACIDADE PARA 100 REFIS PLÁSTICOS OU 240 FOLHAS.	UN	131	16,80	2.200,80
72	275.010.043	Marca: Acp PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO LOMBADA 50MM - PASTA ARQUIVO; TIPO: COM ABAS E ELÁSTICO; MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL; COR: VARIADA; MEDINDO 235MM DE LARGURA E 335MM DE ALTURA E LOMBADA DE 50MM.	UN	298	3,77	1.123,46
73	275.010.041	Marca: Acp PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO SEM LOMBADA - PASTA ARQUIVO; TIPO: COM ABAS E ELÁSTICO; MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL; COR: VARIADA; MEDINDO 235MM DE LARGURA E 335MM DE ALTURA, SEM LOMBADA.	UN	545	1,62	882,90
77	275.010.047	Marca: Acp PINCEL ATÔMICO AZUL - PINCEL ATÔMICO; MATERIAL: PLÁSTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE FELTRO, CARGA RECARREGÁVEL, ESCRITA GROSSA; COR TINTA: AZUL.	UN	340	1,82	618,80
78	275.010.048	Marca: Brw/Gatte PINCEL ATÔMICO PRETO - PINCEL ATÔMICO; MATERIAL: PLÁSTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE FELTRO, CARGA RECARREGÁVEL, ESCRITA GROSSA; COR TINTA: PRETA.	UN	323	1,86	600,78
79	275.010.049	Marca: Brw/Gatte PINCEL ATÔMICO VERMELHO - PINCEL ATÔMICO; MATERIAL: PLÁSTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE FELTRO, CARGA RECARREGÁVEL, ESCRITA GROSSA; COR TINTA: VERMELHA.	UN	361	1,85	667,85
80	275.020.013	Marca: Brw/Gatte PORTA OBJETO DE MESA TRIPLO - PORTA OBJETO CONJUGADO, TIPO 3 EM 1, MATERIAL: ACRÍLICO, COR: CRISTAL, COMPOSIÇÃO: PORTA CANETA/CLIQUE/LEMBRETE, MEDINDO 23 CM DE COMPRIMENTO POR 6 CM DE LARGURA.	UN	510	8,83	4.503,30
81	275.020.014	Marca: Novacril PRANCHETA A4 ACRÍLICA - PRANCHETA PORTÁTIL; MATERIAL: ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE; MEDINDO NO MÍNIMO 320 MM DE COMPRIMENTO E 233 MM DE LARGURA; PRENDEDOR EM AÇO INOX; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PODE SER LIMPA COM ALCOOL.	UN	449	9,92	4.454,08
82	275.010.050	Marca: Novacril PRENDEDOR DE PAPEL DE 25MM CX C/ 12 UN - PRENDEDOR PAPEL; TIPO: MOLA, COR PRETA, TAMANHO MOLA: 25 MM; MATERIAL DO CORPO: METAL RESISTENTE COM PINTURA EPÓXI E MATERIAL DA PRESILHA: AÇO INOXIDÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS EM ALAVANCA; CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: Yins	CAIXA	224	3,98	891,52



**ESTADODEMATOGROSSODOSUL**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**  
**SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO,RECEITAEADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

83	275.010.051	PRENDEDOR DE PAPEL DE 41MM CX C/ 24 UN - PRENDEDOR PAPEL; TIPO:MOLA, COR PRETA, TAMANHO MOLA: 41 MM; MATERIAL DO CORPO: METAL RESISTENTE COM PINTURA EPÓXI E MATERIAL DA PRESILHA: AÇO INOXIDÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS EM ALAVANCA; CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca: Yins	CAIXA	216	15,95	3.445,20
84	275.010.052	PRENDEDOR DE PAPEL DE 51MM CX C/ 12 UN - PRENDEDOR PAPEL; TIPO:MOLA, COR PRETA, TAMANHO MOLA: 51 MM; MATERIAL DO CORPO: METAL RESISTENTE COM PINTURA EPÓXI E MATERIAL DA PRESILHA: AÇO INOXIDÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS EM ALAVANCA; CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: Yins	CAIXA	218	14,00	3.052,00
85	275.010.054	RÉGUA ACRÍLICA 60 CM RESISTENTE - RÉGUA ESCRITÓRIO DE 60 CM; MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE; COM 4,5 CM DE LARGURA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E POLEGADAS, MATERIAL: RESISTENTE. Marca: Maxcrl	UN	229	4,80	1.099,20
87	275.010.055	RÉGUA DE MADEIRA 100 CM - RÉGUA ESCRITÓRIO DE 100 CM, MATERIAL: MADEIRA-MDF; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E POLEGADAS; MATERIAL: RÍGIDO. Marca: Souza	UN	30	8,25	247,50
88	275.020.015	TESOURA MULTIUSO INOXIDÁVEL GRANDE - TESOURA; MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL; MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA, COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM. Marca: Brw	UN	543	4,21	2.286,03
92	274.020.001	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS - CALCULADORA ELETRÔNICA; NÚMERO DÍGITOS: 12 UN; TIPO: MESA; FONTE ALIMENTAÇÃO: SOLAR E BATERIA; NÚMERO DE TECLAS: 29; COR PREDOMINANTE: CINZA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUANDO A ILUMINAÇÃO NATURAL NÃO É SUFICIENTE, A BATERIA ALIMENTA A CALCULADORA COMPLETAMENTE; VISOR LCD COM 12 DÍGITOS, COM ÍCONES PARA ALERTAS DE ERROS E USO DE FUNÇÕES ESPECIAIS; FUNÇÕES: PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. Marca: Yins	UN	242	16,30	3.944,60
100	004.041.313	Marcador de Página Adesivo de Papel 76 Mm X 15 Mm - 180 Folhas Marcador de Página Adesivo de Papel 76 Mm X 15 Mm - 180 Folhas COM 04 CORES Marca: Imp	UNID	261	9,44	2.463,84
		Total do Proponente				44.927,84

### 3- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

### 4- REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



**ESTADODEMATOGROSSODOSUL**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**  
**SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO,RECEITAEADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos exigidos para adesão.

#### **4.7 Dos limites para as adesões**

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço e demais condições de vantajosidade.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



ESTADODEMATOGROSSODOSUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO,RECEITAADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

-Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

-Mantiverem sua proposta original.

5.8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8.3 O registro a que se refere os itens acima descritos tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

-Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

-Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.14 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



**ESTADODEMATOGROSSODOSUL**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**  
**SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO,RECEITA EADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

5.15 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.16 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.16.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.16.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**ESTADODEMATOGROSSODOSUL**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**  
**SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO,RECEITAEADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

-De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



**ESTADODEMATOGROSSODOSUL**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**  
**SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO,RECEITAADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

-De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



ESTADODEMATOGROSSODOSUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO,RECEITAADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10- DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de infração, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Corumbá – MS 09 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente  
gov.br ALEXANDRE DE BARROS MAURO  
Data: 09/02/2026 13:27:22-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Alexandre de Barros Mauro**  
Secretário Executivo de Licitações e Contratações  
Portaria "P" nº 04 de 08 de janeiro de 2026

PARANAGUA  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:577078260001  
02  
Assinado de forma  
digital por PARANAGUA  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:57707826000102

PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA.  
CNPJ: 57.707.826/0001-02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 – PROCESSO Nº 3937/2025  
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-  
mail: [licitacao.corumba@corumba.ms.gov.br](mailto:licitacao.corumba@corumba.ms.gov.br)

9